

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando o desenvolvimento e execução de Programas e Projetos Municipais de Financiamento à Produção Cultural.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 267/2018, de 17 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 17 de maio de 2018.

Ofício nº 267/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

A celebração desse convênio, tem como objetivo a transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, a partir da Secretaria de Estado da Cultura, o desenvolvimento e execução de Programas Municipais de Financiamento à Produção Cultural, por intermédio do Programa de Ação Cultural - ProAC Municípios.

A aprovação da matéria se faz necessária para que o Município possa se credenciar no ProAC Municípios, e apresentar projetos de fomento e difusão da cultura, em forma de concursos/editais, objetivando selecionar iniciativas de artistas ou agentes culturais locais que receberão premiações de até R\$ 25 mil.

Na oportunidade apresentamos o manual de chamamento público divulgado pela Secretaria de Estado da Cultura, que segue em anexo para melhor análise dessa Presidência e Dignos Pares.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **caráter urgente, urgentíssimo**, previsto no art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Sebastião Basso
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga